TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fabricação, fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação de móveis planejados e componentes complementares destinados à Unidade Básica de Saúde — UBS Porte V, localizada na Estrada das Areias, no Município de Indaial/SC, compreendendo marcenaria, marmoraria, persianas, papéis de parede e itens gerais complementares, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, ferragens, puxadores, prateleiras, divisórias, peças de acabamento, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à entrega dos elementos contratados montados, instalados e em condições de utilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, e pelo Decreto Municipal nº 2.852/2026, que a regulamenta no âmbito do Município de Indaial.

2.2. A contratação observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O processo licitatório busca a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, o tratamento isonômico e a justa competição, a prevenção de sobrepreço, de preços inexequíveis e de superfaturamento, bem como a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pafbeee73568b9

2.4. A necessidade decorre da conclusão da obra civil da UBS Porte V e da necessidade de estruturar seus ambientes para viabilizar o início das atividades assistenciais e administrativas. O detalhamento do problema, das alternativas analisadas, dos resultados pretendidos e da solução escolhida consta do Estudo Técnico Preliminar integrante do processo, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

2.5. O objeto é detalhado por Termo de Referência, instrumento previsto no art. 12, II, do Decreto Municipal nº 2.852/2026 para contratações de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. O documento define o objeto, os requisitos, os quantitativos, o valor máximo, os prazos, as condições de execução, o recebimento, o pagamento, a gestão, a fiscalização e as sanções aplicáveis.

2.6. A contratação será realizada por pregão, em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, conforme o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade é adequada por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos da contratação.

2.7. A execução ocorrerá por regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração vinculada à entrega e aceitação do conjunto de bens e serviços contratados, conforme as medições aprovadas.

2.8. A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência entre marcenaria, marmoraria, persianas, revestimentos e itens complementares, a necessidade de compatibilização dimensional e estética, a unidade de responsabilidade pela conferência de medidas e pela garantia, e a busca de melhor resultado na execução integrada. A justificativa do parcelamento ou não consta do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11, VIII, do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

2.9. O valor máximo estabelecido para esta contratação é resultante da média aritmética dos três orçamentos obtidos por consulta formal por e-mail, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 14, §§1º a 3º, do Decreto Municipal nº 2.852/2026. O valor será consolidado no mapa de preços, com identificação das fontes, da série de preços, do método estatístico, da memória de cálculo, da data-base e da justificativa da escolha dos fornecedores.

2.10. A contratação observa ainda as normas de saúde e acessibilidade aplicáveis, em especial a RDC Anvisa nº 50/2002 e a ABNT NBR 9050, cujos requisitos estão incorporados às especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.11. A contratação não caracteriza aquisição de bem de luxo. Os acabamentos e componentes têm finalidade funcional, sanitária e de conservação, compatíveis com o uso em unidade de saúde, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação dos móveis planejados e componentes complementares previstos para a UBS Porte V, com conferência prévia de medidas, fabricação dos elementos sob medida, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes e garantia.

3.2. A solução deverá assegurar a compatibilidade entre a marcenaria, a marmoraria, as instalações existentes e os demais componentes, respeitando o projeto aprovado e as condições de acessibilidade, funcionamento e higienização dos ambientes.

3.3. Propõe-se a realização de pregão, em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global.

3.4. A proposta deverá abranger a execução completa do objeto, não sendo admitida a oferta parcial do lote.

3.5. A contratada permanecerá responsável pela compatibilização e pela qualidade das parcelas cuja subcontratação seja autorizada, sem transferência de suas obrigações perante a Administração.

3.6. Ao final, os ambientes deverão ser entregues limpos, com os elementos contratados instalados, ajustados e testados, acompanhados das informações de uso, conservação e garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em fabricação ou fornecimento de mobiliário planejado sob medida com montagem e instalação, de características e complexidade compatíveis com a parcela principal do objeto.

4.1.2. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora e os serviços ou fornecimentos realizados, podendo a Administração promover diligências para esclarecer seu conteúdo.

4.1.3. Não será exigida identidade absoluta entre os objetos dos atestados e o desta contratação, nem experiência exclusivamente em unidades de saúde.

4.2. Qualidade dos materiais

4.2.1. Os materiais, ferragens e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior e sem avarias, com características compatíveis com o uso frequente em unidade pública de saúde.

4.2.2. Produtos equivalentes às referências de acabamento poderão ser aceitos desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos e sejam aprovados pela Administração antes da fabricação ou instalação.

4.3. Marcenaria

4.3.1. A marcenaria deverá observar as dimensões, configurações, divisões internas, portas, gavetas, prateleiras e acabamentos definidos no projeto anexo.

4.3.2. Nas áreas molhadas e nos locais identificados no projeto, será utilizado MDF resistente à umidade; nas partes internas secas, será adotado o acabamento branco texturizado previsto.

4.3.3. As bordas deverão receber acabamento em PVC ou ABS, conforme o detalhamento técnico. Os recortes e pontos sujeitos à umidade deverão receber proteção compatível com o material e com a utilização prevista.

4.3.4. Os móveis deverão ser entregues nivelados, alinhados, estáveis e sem arestas cortantes, lascas, empenamentos, descolamentos ou falhas de acabamento.

4.3.5. As passagens para cabos, tomadas e outros componentes deverão ser executadas nos locais indicados, com acabamento que não danifique os condutores.

4.4. Ferragens e puxadores

4.4.1. As ferragens e os acessórios deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com as dimensões, o peso e a frequência de utilização dos móveis.

4.4.2. As dobradiças e as corrediças telescópicas deverão possuir sistema de amortecimento, e os puxadores deverão ser em alumínio escovado, conforme a configuração prevista no projeto.

4.4.3. Fechaduras, fechos e outros acessórios deverão ser fornecidos nos locais indicados no projeto, incluindo as respectivas chaves, quando aplicáveis.

4.5. Marmoraria

4.5.1. Serão fornecidas e instaladas bancadas, rodabancas, rodapés, rebaixos e divisórias em granito polido e impermeabilizado, conforme o mapeamento do projeto. Os padrões de referência são Andorinha e Preto São Gabriel, observada sua aplicação por ambiente.

4.5.2. A aceitação de material equivalente dependerá da compatibilidade de tonalidade, granulometria, acabamento e desempenho, conforme parâmetros e referências disponibilizados pela Administração.

4.5.3. As peças deverão ser entregues sem trincas, quebras ou defeitos que comprometam sua resistência, higienização, segurança ou acabamento.

4.5.4. Recortes, rebaixos, apoios, fixações e vedações deverão ser compatíveis com as cubas, torneiras, equipamentos e condições de uso previstos.

4.6. Persianas

4.6.1. As persianas deverão ser confeccionadas em tecido de composição 70% PVC e 30% poliéster, resistente à propagação de chamas, na cor de referência Ivory ou equivalente, conforme aprovação da Administração.

4.6.2. O modelo previsto é rolô, tipo screen, com fator de abertura de 3%, observadas as dimensões e quantidades do Anexo I.

4.6.3. O modelo previsto é rolô, tipo screen, com fator de abertura de 3%, observadas as dimensões e quantidades.

4.6.4. A instalação deverá incluir suportes, mecanismos de acionamento, fixações e demais acessórios necessários ao funcionamento

4.7. Papéis de parede

4.7.1. Os papéis de parede deverão ser produzidos em material lavável, adequado à limpeza periódica, conforme as orientações de conservação do fabricante.

4.7.2. As estampas deverão observar os temas e os ambientes do projeto, com aprovação prévia da Administração antes da produção.

4.7.3. A instalação deverá apresentar alinhamento dos desenhos, aderência uniforme e acabamento sem bolhas, rasgos, descolamentos ou emendas defeituosas.

4.7.4. Estão incluídos os adesivos, os recortes e a limpeza superficial necessária à aplicação. Patologias da base que impeçam a instalação deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução.

4.8. Itens gerais complementares

4.8.1. A contratada fornecerá os itens gerais complementares, incluindo cadeiras infantis, poltronas de amamentação, lavatórios, cubas, dispensers, sofá e torneiras, nas quantidades previstas.

4.8.2. O fornecimento compreenderá os acessórios necessários à montagem, fixação e instalação de cada produto.

4.8.3. Louças e metais serão instalados nos pontos hidráulicos existentes e compatíveis com o projeto. A execução de novos pontos ou a alteração das redes prediais não está incluída, salvo previsão expressa no projeto e na planilha de composição do objeto.

4.9. Garantia e assistência

4.9.1. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e instalação, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

4.9.2. A garantia compreenderá mão de obra, materiais, peças, transporte, retirada e reinstalação necessários à correção dos defeitos cobertos.

4.9.3. A contratada deverá atender às solicitações de garantia em até 15 dias úteis e concluir a correção em até 10 dias úteis, ressalvada prorrogação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

4.9.4. Não haverá custo adicional para a Administração pelo atendimento da garantia.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. A contratação compreenderá o seguinte lote, cujo valor máximo corresponde à média aritmética dos três orçamentos registrados no ETP.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo
1	Fabricação, fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação de móveis planejados e componentes complementares da UBS Porte V	1	Conjunto global	R$ 1.077.930,00.

5.1.1. O valor máximo total para essa contratação é de R$ 1.077.930,00 — um milhão, setenta e sete mil, novecentos e trinta reais.

5.1.2. Os preços deverão incluir materiais, acessórios, tributos, encargos, mão de obra, equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, garantia e demais custos necessários à execução.

5.1.3. Composição do lote único

5.1.3.1. A contratação compreenderá os seguintes serviços e componentes, na extensão indicada nos quadros abaixo deste Termo de Referência e dos anexos processuais.

5.1.3.1.1. Serviços e obrigações abrangidos

Nº	Serviço / obrigação	Descrição
S1	Conferência de medidas	Levantamento e conferência presencial das medidas e do pé-direito antes da fabricação e da instalação, com comunicação imediata à Administração de qualquer divergência entre o projeto e a obra.
S2	Fabricação	Fabricação sob medida dos móveis, bancadas e demais elementos, conforme projeto executivo.
S3	Fornecimento de insumos	Fornecimento de ferragens, puxadores, prateleiras, divisórias, peças de acabamento e demais insumos necessários à execução.

Nº	Serviço / obrigação	Descrição
S4	Fornecimento de itens gerais complementares	Fornecimento dos itens gerais complementares relacionados no quadro 5.1.3.1.6 (cadeira infantil, poltrona de amamentação, lavatórios, cubas, dispensers, sofá e torneiras).
S5	Logística	Entrega, transporte e descarga no local da obra.
S6	Montagem e instalação	Montagem, instalação e fixação de todos os itens, incluindo persianas e papéis de parede.
S7	Instalação de louças, metais e acessórios	Instalação das cubas, dos lavatórios, das torneiras e dos dispensers, com a fixação e os acessórios necessários ao funcionamento, nos pontos hidráulicos e elétricos existentes.
S8	Previsão de infraestrutura elétrica	Passagens e infraestrutura para tomadas e fiação, quando indicadas em projeto, observadas as responsabilidades técnicas.
S9	Compatibilização com a obra civil	Compatibilização dos itens com os elementos já executados (marmoraria, pontos hidráulicos e elétricos), com comunicação à Administração de qualquer divergência.
S10	Garantia	Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação, sem prejuízo da garantia legal.
S11	Resíduos	Recolhimento e descarte ambientalmente adequados de sobras, retalhos e embalagens.

5.1.3.1.2. Marcenaria – móveis planejados por ambiente

As cores mencionadas são de referência, podendo ser aceitas equivalentes, com aprovação da Administração.

Item	Ambiente	Descrição / especificação
1	Recepção	Painel em MDF (acabamentos Caribe/Gim/lâmina natural), balcão em MDF Cinza Urban (portas e gavetas), divisórias, bancada e prateleiras
2	SISREG	Bancada em MDF Azul Vel-Berneck; balcão em MDF Cinza Urban e Caribe
3	Sala de Acolhimento 1	Balcão em MDF Branco TX (3 portas/4 gavetas); mesa em MDF Branco TX com gaveta
4	Sala de Vacinação 1	Balcão em MDF Branco TX (3 portas/4 gavetas); mesa em MDF Branco TX com gaveta
5	Sala de Vacinação 2	Balcão em MDF Branco TX (2 portas de correr/4 gavetas); mesa em MDF Branco TX
6	Sala de Práticas Coletivas	Mesa para computador; balcão em MDF Branco TX com 6 portas de giro e prateleira interna
7	Sala de Acolhimento 2	Balcão em MDF Branco TX (3 portas/4 gavetas); mesa para computador com gaveta
8	Sala de Amamentação	Prateleira em MDF Branco TX para micro-ondas
9	Farmácia – Dispersão Externa	Painel em MDF Branco TX com prateleira de apoio; bancada interna; balcão com portas de correr e gavetas
10	Farmácia – Armazenamento	Estantes em MDF Branco TX com prateleiras fixas; mesa com gavetas; armário com portas de correr; balcão
11	Sanitário PCD Fem. Ostomizado	Balcão suspenso (20 cm do piso) em MDF Branco TX, 2 portas de giro

Item	Ambiente	Descrição / especificação
12	Sanitário PCD Masc. Ostomizado	Balcão suspenso (20 cm do piso) em MDF Branco TX, 2 portas de giro
13	Consultório Odonto Individual	Armário superior com portas de correr; bancada em L; balcão inferior; armário alto com portas de giro
14	Consultório Odonto Coletivo 1	Armário superior com 4 portas de correr; bancada em L; balcão inferior em MDF Branco TX
15	Consultório Odonto Coletivo 2	Armário superior com 4 portas de correr; bancada em L; balcão inferior em MDF Branco TX
16	Sala de Recepção e Limpeza	Balcão com 8 portas de giro; balcão auxiliar com 2 portas de giro; armário alto com 3 portas de giro
17	Sala de Esterilização	Balcões inferiores em MDF Branco TX com portas de giro, gaveteiros e prateleiras
18	Paramentação	Balcão em MDF Branco TX com 4 portas de giro
19	Copa	Armários superiores (de giro e basculantes com nicho para micro-ondas); balcões inferiores; bancada em L
20	Almoxarifado	Armários altos em MDF Branco TX com 6 e 9 portas de giro e prateleiras internas
21	Sala de Simulação Realística	Balcão de 2 portas; guarda-volumes em MDF Branco TX (versão A com 64 compartimentos/versão B com 44); mesa com gaveta; painel de TV
22	Sala de ACS	Mesas de trabalho integradas em MDF Branco TX; armários superiores com portas de giro
23	Sala de Gestão	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão com 6 portas de giro

Item	Ambiente	Descrição / especificação
24	Sala de Integração de Equipes 1	Painel para TV em MDF Branco TX; balcão com 4 portas de giro; mesa de reunião em MDF
25	Sala de Integração de Equipes 2	Painel para TV em MDF Branco TX; balcão com 4 portas de giro; mesa de reunião em MDF
26	Anfiteatro	Mesa principal em MDF Caribe-Guararapes; balcão com 3 portas em MDF Branco TX
27	Curativos 2	Balcão com portas e gavetas; armário alto com 2 portas; prateleira superior para micro-ondas
28	Sala de Medicação / Coleta	Balcão inferior (3 portas/4 gavetas); mesa para computador; armário suspenso
29	Aplicação de Medicamentos 1	Armário com 2 portas de giro; mesa com gaveta; balcão inferior (3 portas/4 gavetas) em MDF
30	Curativos 1	Armário com 2 portas de giro; mesa com gaveta; balcão inferior (3 portas/4 gavetas); prateleira
31	Consultório e Multi 1	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
32	Consultório e Multi 2	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
33	Consultório Indiferenciado	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
34	Consultório Diferenciado Gin.	Mesa em L; balcão inferior com 2 portas de giro; armário superior com 2 portas
35	Escovódromo	Armário superior suspenso com portas de correr; balcão inferior com portas de correr em MDF Branco TX

Item	Ambiente	Descrição / especificação
36	Aplicação de Medicamentos 2	Mesa com gaveta; armário suspenso com 1 porta; balcão inferior (3 portas/4 gavetas) em MDF
37	Consultório e Multi / Sala Lilás	Balcão com 3 portas de giro; mesa em L com 2 portas de giro em MDF Branco TX
38	Consultório Diferenciado Gin.	Mesa em L; balcão inferior com 2 portas de giro; armário superior com 2 portas
39	Consultório Diferenciado Gin.	Mesa em L; balcão inferior com 2 portas de giro; armário superior com 2 portas
40	Consultório Diferenciado Gin.	Mesa em L; balcão inferior com 2 portas de giro; armário superior com 2 portas
41	Consultório Indiferenciado 1	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
42	Consultório Indiferenciado 2	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
43	Consultório Indiferenciado 3	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas
44	Consultório Indiferenciado 4	Mesa em L em MDF Branco TX com portas de giro; balcão auxiliar de 2 portas

5.1.3.1.3. Marmoraria – bancadas, rodapés e divisórias por ambiente

A tonalidade, a granulometria e as cores mencionadas são de referência, podendo ser aceitas equivalentes, com aprovação da Administração.

Item	Ambiente	Descrição / especificação
1	Sala de Acolhimento 1	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30

Item	Ambiente	Descrição / especificação
2	Sala de Vacinação 1	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
3	Sala de Vacinação 2	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
4	Sala de Acolhimento 2	Rodabanca e bancada em granito São Gabriel com cuba 40x30
5	Sala de Amamentação	Rodabanca e bancada em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
6	Sanitário Masculino	Bancada em granito Andorinha com 3 cubas 40x30 e divisórias de banheiro em granito Andorinha
7	Sanitário Feminino	Bancada em granito Andorinha com 3 cubas 40x30 e divisórias de banheiro em granito Andorinha
8	Farmácia – Dispersão Externa	Rodapé em granito São Gabriel para os balcões
9	Sanitário PCD Fem. Ostomizado	Bancada com cuba de embutir em inox específica
10	Sanitário PCD Masc. Ostomizado	Bancada com cuba de embutir em inox específica
11	Consultório Odonto Individual	Bancada, rodabanca e rodapé em granito São Gabriel com rebaixo americano na área molhada
12	Consultório Odonto Coletivo 1	Bancada, rodabanca e rodapé em granito São Gabriel com rebaixo americano na área molhada
13	Consultório Odonto Coletivo 2	Bancada, rodabanca e rodapé em granito São Gabriel com rebaixo americano na área molhada

Item	Ambiente	Descrição / especificação
14	Sala de Recepção e Limpeza	Rodapé em granito Preto São Gabriel para balcões e armários
15	Sala de Esterilização	Bancada, rodapé e rodabanca em granito Preto São Gabriel com área molhada e canto
16	Paramentação	Bancada, rodabanca e rodapé em granito Preto São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30 e rebaixo de área molhada
17	Banheiros de Funcionários Masc.	Bancada e rodabanca em granito Andorinha com 3 cubas 40x30 e divisórias em granito Andorinha
18	Banheiros de Funcionários Fem.	Bancada e rodabanca em granito Andorinha com 3 cubas 40x30 e divisórias em granito Andorinha
19	Sala de Simulação Realística	Bancada, rodapé e rodabanca em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
20	Curativos 2	Rodabanca e bancada em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
21	Sala de Medicação / Coleta de Exames	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
22	Aplicação de Medicamentos 1	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
23	Curativos 1	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
24	Consultório e Multi 1	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
25	Consultório e Multi 2	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel

Item	Ambiente	Descrição / especificação
26	Consultório Indiferenciado	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
27	Consultório Diferenciado Gin. Acessível 4	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
28	Escovódromo	Bancada em granito Andorinha com 4 cubas de cerâmica 40x30
29	Aplicação de Medicamentos 2	Bancada e rodapé em granito São Gabriel com cuba de cerâmica 40x30
30	Consultório e Multi / Sala Lilás	Bancada, rodabanca e rodapé em granito Preto São Gabriel com cuba 40x30 e rebaixo
31	Consultório Diferenciado Gin. Acessível 1	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
32	Consultório Diferenciado Gin. Acessível 2	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
33	Consultório Diferenciado Gin. Acessível 3	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
34	Consultório Indiferenciado 1	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
35	Consultório Indiferenciado 2	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel

Item	Ambiente	Descrição / especificação
36	Consultório Indiferenciado 3	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel
37	Consultório Indiferenciado 4	Bancada e rodapé em granito Preto São Gabriel

5.1.3.1.4. Papéis de parede

Item	Ambiente / acabamento	Dimensão da área	Qtd.
1	Recepção – estampa Nuvem	3,90 x 2,90 m	1
2	Sala de Amamentação – estampa Arco-íris	3,00 x 2,90 m	1
3	Sala Lilás – estampa Lavanda	3,90 x 2,90 m	1
4	Salas de Vacinas – estampa temática	3,80 x 2,90 m	2

5.1.3.1.5. Persianas – rolô tipo screen 3%, cor Ivory ou equivalente

Item	Referência de projeto	Dimensão	Qtd.
1	JM250-A	2,50 x 0,80 m	2
2	JC250-A	2,50 x 0,60 m	19
3	JC220-A	2,20 x 0,60 m	2
4	JC200-A	2,00 x 0,60 m	6
5	JC250b-A	2,50 x 1,00 m	9
6	JF-A	1,20 x 0,60 m	1
7	PD120-A	1,22 x 2,10 m	6
8	PAD200-A	1,92 x 2,10 m	2

Item	Referência de projeto	Dimensão	Qtd.
9	JM300-A	3,00 x 2,20 m	4
10	JM160-A	1,60 x 2,20 m	2

Observação: aberturas originalmente indicadas para persianas verticais exigem compatibilização prévia; medidas e pé-direito deverão ser confirmados no local antes da execução.

5.1.3.1.6. Itens gerais complementares

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Cadeira infantil de madeira – cores diversas	3	un.
2	Poltrona hospitalar de amamentação e descanso, em couro	2	un.
3	Lavatório de cerâmica de canto	1	un.
4	Lavatório de cerâmica de coluna, 57,5 x 44,5 cm, branco	9	un.
5	Cuba de cerâmica de embutir 40 x 30 cm	45	un.
6	Dispenser de papel-toalha em inox	14	un.
7	Dispenser de álcool em gel ou sabonete líquido de 1.000 ml	27	un.
8	Dispenser para papel higiênico 400 m	22	un.
9	Sofá curvo 1,80 x 0,90 m, tecido lavável (a definir)	1	un.
10	Torneira cromada de bica alta	68	un.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
A contratação será realizada em lote único.
Justificativa: O agrupamento justifica-se pela interdependência técnica entre marcenaria, marmoraria, persianas, papéis de parede e itens gerais complementares, todos previstos no projeto executivo da UBS Porte V, que exigem compatibilização dimensional, estética e de instalação. A execução por fornecedor único concentra a responsabilidade pela conferência de medidas, pelo sequenciamento dos serviços, pela garantia e pela entrega final dos ambientes, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho e conflito de responsabilidades.

5.4. Haverá necessidade de amostra?
(X) Não
( ) Sim

Não se propõe a exigência de amostras físicas na fase de julgamento.

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa: A vistoria prévia será facultativa, não se confundindo com a conferência obrigatória de medidas pela contratada antes da fabricação.

5.6. Será admitida a subcontratação?

( ) Não

(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação: Poderá ser admitida subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Administração, para as seguintes parcelas:

- Marmoraria
- Persianas
- Papéis de Parede
- Transporte e Descarga

A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelos prazos e pelas demais obrigações contratuais.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução ocorrerá na UBS Porte V, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Estrada das Areias em Indaial/SC.

6.2. A contratada deverá iniciar as atividades em até 5 dias do recebimento da ordem de serviço ou ordem de compra, desde que disponibilizadas as condições necessárias de acesso ao imóvel.

6.3. O prazo total para conclusão será de 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou ordem de compra.

6.4. A fabricação somente será iniciada após a conclusão do levantamento e a liberação formal dos elementos que dependam de aprovação.

6.5. A conferência das medidas não autoriza ampliar quantidades ou alterar soluções. Divergências que afetem o objeto ou os preços serão submetidas à análise e decisão da Administração.

6.6. Eventuais impedimentos de acesso ou de execução deverão ser registrados pela fiscalização, com avaliação de seus efeitos sobre o cronograma.

6.7. Recebimento e aceitação

6.7.1. O recebimento provisório será formalizado pelo gestor do contrato, com apoio nos registros da fiscalização, após a comunicação de conclusão da etapa ou do objeto. O recebimento definitivo caberá à fiscalização,

conforme a distribuição de atribuições do art. 47 do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

6.7.2. O prazo de recebimento provisório será de 10 dias úteis, e o de recebimento definitivo será de 15 dias úteis após aviso do recebimento provisório, caso inexista correções a serem executadas, contados das comunicações acerca da execução dos serviços.

6.7.3. A verificação compreenderá:

6.7.3.1. Correspondência com os quantitativos e ambientes contratados.

6.7.3.2. Dimensões, materiais, cores e acabamentos.

6.7.3.3. Estabilidade, nivelamento e fixação.

6.7.3.4. Funcionamento de portas, gavetas, ferragens e persianas.

6.7.3.5. Instalação e vedação das louças e metais.

6.7.3.6. Acabamento e aderência dos papéis de parede.

6.7.3.7. Ausência de danos, resíduos e pendências.

6.7.3.8. Entrega da documentação de garantia e conservação.

6.8. Os elementos desconformes serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser corrigidos ou substituídos em até 5 dias úteis, sem custo adicional.

6.9. O recebimento não afastará a responsabilidade por vícios e defeitos identificados posteriormente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a conclusão da instalação de toda a marcenaria, das peças de pedras/marmoraria, das persianas e dos papéis de parede, e após a consequente aprovação pela fiscalização técnica.

7.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada após a conclusão total da montagem e a aprovação pela fiscalização, acompanhada de relatório fotográfico e termo de medição que comprovem a execução dos serviços e o cumprimento dos detalhamentos do projeto.

7.3. O recebimento do objeto será inicialmente provisório, destinado à verificação quantitativa, dimensional e à análise preliminar da conformidade com as especificações do Projeto Executivo. Esse recebimento não implica aceitação definitiva, permanecendo todas as despesas decorrentes de fabricação, frete, transporte, descarga, montagem, instalação e eventuais ajustes integralmente a cargo da contratada.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, da checagem do alinhamento das peças, da constatação da qualidade dos materiais, pedras e ferragens e do perfeito funcionamento de portas, gavetas e fechos, tudo devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.5. Caberá à contratada arcar integralmente com os custos de substituição, correção de inconformidades ou acionamento da garantia, sempre que necessário.

7.6. Somente após o recebimento definitivo e a validação da respectiva nota fiscal ou fatura será autorizado o processamento do pagamento.

7.7. O pagamento terá previsão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da validação da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura devidamente preenchida e aprovada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.9. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente, quando aplicável.

7.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.12. Havendo divergência ou erro entre o objeto contratado e o objeto prestado, fica assegurada à Administração a realização de verificação para aferição correta do serviço executado, devendo a contratada emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a

execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.24. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

8.28. Conferir as medidas no local e comunicar divergências antes da fabricação.

8.29. Apresentar o cronograma e os documentos técnicos necessários à aprovação dos materiais e acabamentos.

8.30. Entregar os documentos de garantia, orientações de conservação e relação dos componentes relevantes instalados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido:	391
Órgão:	20 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	1511 - Construção, Ampliação e Modernização de UBS
Vínculo:	150010020000 - Saúde
Subelemento:	3.3.90.52.42 – Mobiliário em Geral

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Janaina Cristina Engel Machado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1215754740-01
E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Bruno Tadeu Dada
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 114896119/1
E-mail: eng@saudeindaial.sc.gov.br

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8. A sanção de impedimento de licitar oi contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 29 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHEICK EDUARDO BOELL
Data: 29/10/2026 13:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cheick Eduardo Boell

Diretor de Planejamento e Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAQUELINE MOCELIN
Data: 29/10/2026 14:06:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Mocelin

Secretária Municipal de Saúde de Indaial

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
JAQUELINE MOCELIN
939.695.030-00
29/10/2026 16:28:41
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.